



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

EMENDA Nº **001** AO PROJETO DE LEI Nº 016/17

Dê-se ao inciso XIX do art. 3º do Projeto de Lei nº 016/17 a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

XIX – dois representantes de entidades da sociedade civil organizada estabelecidas no Município.”

Sala de reuniões das comissões, 06 de fevereiro de 2017.

José Carlos Porsani

Presidente e Relator

Magal Verri

Thainara Faria

14129 06/02/2017 08:28:7 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000003



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura justifica-se pela vedação de vereador participar de órgão integrante da estrutura do Poder Executivo, bem como pela necessidade de contemplar neste Comitê a participação de representantes da sociedade civil organizada.

Os vereadores são impedidos de participar de órgãos instituídos pelo Executivo Municipal, o que acarretaria em incompatibilidade funcional, prevista na Constituição Federal (art. 54, I, b), punível com a perda do mandato (art. 55, I, da CF/88).

De outro lado, mostra-se de extrema importância proporcionar a participação da sociedade civil neste momento único da história de nosso Município.

Sala de reuniões das comissões, 06 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani

Presidente e Relator

\_\_\_\_\_  
Magal Verri

\_\_\_\_\_  
Thainara Faria